

Isenção para aposentados, pensionistas e assistidos pelo Amparo Social (LOAS)

Lei 2.684/93 e 5.174/13

► Exigências legais:

- 1) O contribuinte seja **proprietário, possuidor ou titular** do domínio útil ou **usufrutuário** de um único imóvel;
- 2) **Não** possuir **parte ou direito à herança** em outro imóvel;
- 3) O imóvel deve ter **Valor Venal inferior a 100.000 UFIR** e ser **residencial**;
- 4) Sejam **aposentados ou pensionistas ou receba o Benefício Assistencial** ao idoso ou deficiente (LOAS);
- 5) A aposentadoria tenha sido (a) **motivada por acidente de trabalho** ou sejam (b) **portadores das doenças** constantes na relação do artigo 1º, II da Lei 2.684/93 e Lei 5.174/13*;
- 6) **Data para o protocolo** do pedido: preferencialmente após o recebimento do carnê até 1º de dezembro do ano do exercício anterior ao pleiteado (artigo 36 do Código Tributário Municipal - CTM).

► Documentos a apresentar

- a) **Cópia** do **RG e CPF** do proprietário/beneficiário da Seguridade Social e de seu cônjuge ou companheiro, se houver;
 - b) **Cópia** da **certidão de casamento** ou **Termo de União Estável**;
 - c) **Cópia** do **Atestado de Óbito** de cônjuge falecido e/ou **Formal de Partilha**, se for viúvo(a);
 - d) **Extrato de pagamento de benefício** (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial - LOAS) da Seguridade Social (aposentadoria e/ou pensão), emitindo este no site www.meu.inss.gov.br ou **holerite** (se servidor público aposentado por regime de previdência próprio);
 - e) **Carnê de IPTU/TSU** do imóvel ao qual será concedida a isenção;
 - f) **Laudo médico**, indicando a doença (e seu CID) que o proprietário é portador e faz tratamento.
- Obs: APOSENTADOS POR ACIDENTE DE TRABALHO NÃO PRECISAM APRESENTAR O LAUDO MÉDICO.**
- g) **Cópia** do contrato de compra e venda ou escritura ou matrícula ou contrato de financiamento do imóvel; **obs.: estes documentos devem ter o reconhecimento de firma em todas as assinaturas.**

IMPORTANTE: além das cópias, deve-se também apresentar o **documento original** para conferência.

Dúvidas: 3404-9660.

*tuberculose ativa; neoplasia maligna (câncer); cegueira; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; espondilite anquilosante; nefropatia grave (insuficiência renal); estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante); AIDS; deficiência mental moderada/grave; doenças psiquiátricas graves; esquizofrenia; depressão recorrente grave; sequelas de traumatismo de crânio; doença de Parkinson; demências por doença de Alzheimer; acidente vascular cerebral com sequelas incapacitantes (AVC).